

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 2.657 / 2025

Autor: Vereador Gliverson Marques (CIDADANIA)

Ementa: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal acerca da criação do Centro de Atenção ao Servidores da Saúde (CASS) - “A CASA DA SAÚDE”, destinado a promoção da saúde mental e física, prevenção de doenças ocupacionais, melhoria da qualidade de vida no trabalho entre outros.

Art. 1º: Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação do programa denominado CASA DA SAÚDE, com a finalidade de promover ações de cuidado, acolhimento, formação continuada e valorização dos servidores públicos da área da saúde do Município de Nova Lima.

Art. 2º: A CASA DA SAÚDE deverá constituir-se como um espaço multidisciplinar, destinado a:

I - Promover a saúde e o bem-estar dos servidores da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida no trabalho;

II - Prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, por meio de ações educativas e preventivas;

III - Oferecer suporte psicológico e social aos servidores que apresentarem sinais de sofrimento mental ou esgotamento profissional (burnout);

IV - Desenvolver programas de reabilitação e reintegração profissional para servidores afastados por motivos de saúde;

V - Realizar o monitoramento epidemiológico da saúde dos servidores da saúde do município;

VI - Propor medidas e políticas públicas que visem a melhoria das condições de trabalho e a redução do absenteísmo.

📍 Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro
Nova Lima / MG, Cep: 35000-279

☎ 31 2180-1143

✉ vereadorgliverson@cmnovalima.mg.gov.br

🌐 www.gliversonmarques.com.br



@GLIVERTON_MARQUES

VII – Ofertar cursos, oficinas e capacitações em temas relacionados à humanização do atendimento e ao desenvolvimento pessoal e profissional;

VIII – Promover práticas integrativas e complementares de saúde;

IX – Fomentar campanhas e eventos de valorização do servidor da saúde.

Art. 3º O CASS será composto por uma equipe multiprofissional, que poderá incluir, entre outros, médicos do trabalho, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, fisioterapeutas e educadores físicos, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamentação posterior.

Art. 4º: O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios com universidades, instituições públicas e privadas, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei de indicação.

Art. 5º: As despesas decorrentes da implantação e manutenção da *CASA DA SAÚDE* correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º: Esta Lei autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.



Vereador Glíverton Marques (CIDADANIA)

Câmara Municipal de Nova Lima



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei autoriza ao Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Atenção ao Servidores da Saúde (CASS) - “A CASA DA SAÚDE”, espaço de valorização, cuidado, promoção da saúde e do bem-estar dos servidores públicos da área da saúde, inspirado no exitoso modelo da Casa do Educador.

A natureza do trabalho na área da saúde expõe os profissionais a altos níveis de estresse, longas jornadas, situações emocionalmente desgastantes e riscos biológicos e psicossociais, o que pode levar ao desenvolvimento de doenças ocupacionais, como a Síndrome de Burnout, transtornos de ansiedade e depressão. O cuidado com a saúde desses servidores reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A criação de um centro especializado visa oferecer um suporte integral e direcionado, diferente do atendimento geral oferecido pelo sistema de saúde, garantindo a esses profissionais um espaço de acolhimento, prevenção e tratamento adequado. A CASA DA SAÚDE buscará oferecer programas de apoio psicológico, terapias integrativas, cursos de capacitação e atividades de convivência, fortalecendo o vínculo institucional e, por conseguinte, melhorando a qualidade de vida desses profissionais, que, diuturnamente, cuidam muito bem dos nossos munícipes.

A propositura encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, incluindo a saúde ocupacional dos seus servidores.



Diante do exposto, a aprovação deste projeto é um passo fundamental para valorizar os servidores da saúde, garantindo-lhes condições dignas de trabalho. A iniciativa representa um avanço significativo na gestão humanizada da saúde pública, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar dos profissionais que sustentam o sistema municipal de saúde.

VEREADOR GLIVERSON MARQUES (CIDADANIA)
Câmara Municipal de Nova Lima



VEREADOR GLIVERSON MARQUES

